



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

(deverá ser encaminhada conjuntamente com o Anexo II-C e Anexo II-D deste Edital)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/SMSUB/COGEL/2024

PROCESSO SEI Nº: 6012.2024/0028603-4

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de preços para execução dos serviços de manutenção da malha viária existente em pavimento em paralelepípedo, conforme especificações técnicas descritas no anexo I.

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS- SMSUB
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

A empresa **RODOSERV ENGENHARIA LTDA.**, estabelecida na Avenida Água Fria nº 1341, Água Fria, São Paulo, SP, 02333-001, licitacoes@rodoservengenharia.com.br, comercial@rodoservengenharia.com.br, (11)3477-7531, (11)93450-1929, CNPJ nº 15.108.349/0001-19, pela presente, propõe o fornecimento dos itens abaixo, conforme especificações técnicas contidas no ANEXO I do edital concorrência em referência, nas seguintes condições:

LOTE	DISTRITOS	ÁREA DOS LOTES (m ²)	VALOR TOTAL
4	VILA MEDEIROS	24.600,00	R\$ 3.480.986,56

Valor total da proposta: R\$ 3.480.986,56 (três milhões, quatrocentos e oitenta mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

- 1. PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O prazo para início da execução dos serviços será o constante na "Ordem de Serviço" fornecida pela PMSP.
- 2. VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de sua apresentação (não inferior a 60 dias corridos).
- 3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** consoante ANEXO IV (Ata de Registro de Preços) e ANEXO V (Contrato).
- 4. DOS DADOS BANCÁRIOS:** INFORMAR DADOS BANCÁRIOS (NOME DO BANCO, O CÓDIGO DA AGÊNCIA E O NÚMERO DA CONTA CORRENTE) DA EMPRESA, NECESSARIAMENTE DO



BANCO DO BRASIL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 51.197, DE 22.01.2010, PARA EFEITO DE PAGAMENTO.

BANCO DO BRASIL (OBRIGATÓRIO)

AGÊNCIA: 0869-9

CONTA CORRENTE: 51072-6

5. A proponente declara que nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, equipamentos de rádio comunicação e de rastreamento GPS, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

6. A proponente declara ainda que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todos os termos e condições do edital relativo à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto 62.100/22, que integrarão o ajuste correspondente.

São Paulo, 19 de janeiro de 2026.

RODOSERV ENGENHARIA LTDA.

CNPJ nº 15.108.349/0001-19

Vito Corassa Junior

Diretor

R.G. nº 13.209.669-9 SSP/SP

C.P.F. nº 090.330.608-50

CREA nº 0682561193

PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - SMSUB
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/SMSUB/COGEL/2024
 PROCESSO Nº 6012.2024/0028603-4

ANEXO II-C - PLANILHA DE CUSTOS UNITARIOS						
ORÇAMENTO REFERENCIAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO					TABELA SIURB - BASE JULHO 2025	
LOTE: 04		DISTRITOS INSERIDOS NO AGRUPAMENTO: Vila Medeiros		ÁREA APROXIMADA A SER EXECUTADA: (m²)		24.600,00
1 SERVIÇOS PRELIMINARES						
10-024-101	INFRA	SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	M	2.460,00	R\$ 16,85	R\$ 41.451,00
10-105-001	INFRA	PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON	M2	2.952,00	R\$ 4,54	R\$ 13.402,08
2 PAVIMENTAÇÃO						
05-019-001	INFRA	CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPA	M3	492,00	R\$ 640,87	R\$ 315.308,04
05-025-001	INFRA	BASE DE BINDER ABERTO (SEM TRANSPORTE)	M3	984,00	R\$ 850,93	R\$ 837.315,12
05-026-000	INFRA	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	49.200,00	R\$ 7,18	R\$ 353.256,00
05-028-000	INFRA	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	738,00	R\$ 1.212,09	R\$ 894.522,42
05-067-000	INFRA	TRANSPORTE DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	M2XKM	246.000,00	R\$ 0,96	R\$ 236.160,00
05-079-001	INFRA	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE BINDER ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	984,00	R\$ 21,64	R\$ 21.293,76
05-079-007	INFRA	TRANSPORTE DE BINDER ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	8.856,00	R\$ 3,14	R\$ 27.807,84
06-026-000	INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	42,00	R\$ 202,13	R\$ 8.489,46
3 0 DEMOLIÇÃO / REMANEJAMENTO						
10-008-002	INFRA	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 3CM, EM VIAS ARTERIAIS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO	M2	24.600,00	R\$ 16,42	R\$ 403.932,00
00-050-300	INFRA	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SAARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	738,00	R\$ 32,17	R\$ 23.741,46
00-053-500	INFRA	ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO SOBRE AREIA (IE-23)	M2	1.230,00	R\$ 59,79	R\$ 73.541,70
TOTAL PARCIAL (R\$)						R\$ 3.250.220,88
BDI (%)						R\$ 230.765,68
TOTAL GERAL (R\$)						R\$ 3.480.986,56
						R\$ 141,50

São Paulo, 19 de janeiro de 2026.



RODOSERV ENGENHARIA LTDA.
 CNPJ nº 15.108.349/0001-19
 Vito Corassa Junior
 Diretor
 R.G. nº 13.209.669-9 SSP/SP
 C.P.F. nº 090.330.608-50
 CREA nº 0682561193

**ANEXO II-D
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/SMSUB/COGEL/2024

PROCESSO SEI Nº: 6012.2024/0028603-4

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de preços para recapeamento em pavimento de paralelepípedo, conforme especificações técnicas descritas no ANEXO I.

BDI - SEM DESONERAÇÃO PAVIMENTAÇÃO		
Escritório Central	0,01%	1,0001
Lucro Bruto	0,50%	1,0051
IMPOSTOS:		
Cofins	3,00%	
PIS	0,65%	
ISS	2,50%	1,0710
BDI - PAVIMENTAÇÃO		7,10%

São Paulo, 19 de janeiro de 2026.



RODOSERV ENGENHARIA LTDA.

CNPJ nº 15.108.349/0001-19

Vito Corassa Junior

Diretor

R.G. nº 13.209.669-9 SSP/SP

C.P.F. nº 090.330.608-50

CREA nº 0682561193

TAXAS DE LEIS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO - HORISTAS

A ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (%)

A 1	Previdencia Social	20,00
A 2	FGTS	8,00
A 3	Salário Educaçao	2,50
A 4	SESI	1,50
A 5	SENAI	1,00
A 6	SEBRAE	0,60
A 7	INCRA	0,20
A 8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)	3,00
A 9	SECONCI	1,00

Total do Grupo A 37,80 %

B ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A (%)

B 1	Descanso semanal remunerado (DSR)	17,50
B 2	Feridos que coincidem com dias úteis	3,86
B 3	Auxílio Enfermidade	0,23
B 4	Licença Paternidade	0,24
B 5	Acidente de Trabalho	2,59
B 6	Faltas abonadas	0,73
B 7	Dias de Chuva e outras dificuldades	1,49
B 8	13.º Salário	10,97

Total do Grupo B 37,61 %

C ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A (%)

C 1	Depósito por despedida sem justa causa	4,40
C 2	Férias indenizadas	14,62
C 3	Aviso prévio indenizado	13,36
C 4	Indenização Adicional (Lei 7.238 / 84)	1,11

Total do Grupo C 33,49 %

D REINCIDÊNCIAS

D 1	Reincidência de A sobre B	14,22
-----	---------------------------	-------

Total do Grupo D 14,22 %

E COMPLEMENTARES

E1	vale refeição	16,91
E2	vale alimentação	10,93
E3	vale transporte	5,22
E4	EPI's	0,18
E5	seguro de vida coletivo	1,00

Total do Grupo E 34,24 %

TOTAL DOS ENCARGOS 157,36 %

**TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO
MENSALISTA - H44**

A ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (%)

A 1	Previdência Social	20,00
A 2	FGTS	8,00
A 3	Salário Educação	2,50
A 4	SESI	1,50
A 5	SENAI	1,00
A 6	SEBRAE	0,60
A 7	INCRA	0,20
A 8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)	3,00
A 9	SECONCI	1,00

Total do Grupo A **37,80 %**

B ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A (%)

B 1	13.º Salário	10,54
B 2	Férias	14,05
B 3	Faltas Abonadas Legalmente	0,70
B 4	Aviso Prévio	1,14
B 5	Auxílio Enfermidade	0,23
B 6	Licença Paternidade	0,25

Total do Grupo B **26,91 %**

**C ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA
GLOBAL DE A (%)**

C 1	Depósito por despedida sem justa causa	4,06 %
C 2	Indenização Adicional - Lei 7.238/84	0,88 %

Total do Grupo C **4,94 %**

D REINCIDÊNCIAS

D 1	Reincidência de A sobre B	10,17 %
-----	---------------------------	---------

Total do Grupo D **10,17 %**

E COMPLEMENTOS

E1	vale refeição	9,01
E2	vale transporte	1,99
E3	seguro de vida coletivo	0,46

Total do Grupo E **11,46 %**

TOTAL DOS ENCARGOS **91,28 %**

**TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS NOS CUSTOS DE PROJETOS
MENSALISTAS - H 40**

A ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (%)

A 1	Previdencia Social	20,00
A 2	FGTS	8,00
A 3	Salário Educaçao	2,50
A 4	SESI	1,50
A 5	SENAI	1,00
A 6	SEBRAE	0,60
A 7	INCRA	0,20
A 8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)	3,00
A 9	SECONCI	1,00

Total do Grupo A 37,80 %

B ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A (%)

B 1	13.º Salário	12,60
B 2	Férias	16,80
B 3	Faltas Abonadas Legalmente	0,84
B 4	Aviso Prévio	1,36
B 5	Auxílio Enfermidade	0,22
B 6	Licença Paternidade	0,24

Total do Grupo B 32,06 %

**C ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA
GLOBAL DE A (%)**

C 1	Depósito por despedida sem justa causa	4,22 %
C 2	Indenização Adicional (Lei 7.238 / 84)	1,05 %

Total do Grupo C 5,27 %

D REINCIDÊNCIAS

D 1	Reincidência de A sobre B	12,12 %
-----	---------------------------	---------

Total do Grupo D 12,12 %

E COMPLEMENTOS

E1	vale refeição	9,01
E2	vale transporte	1,99
E3	seguro de vida coletivo	0,46

Total do Grupo E 11,46 %

TOTAL DOS ENCARGOS 98,71 %

São Paulo, 19 de janeiro de 2026.



RODOSERV ENGENHARIA LTDA.
CNPJ nº 15.108.349/0001-19
Vito Corassa Junior
Diretor
R.G. nº 13.209.669-9 SSP/SP
C.P.F. nº 090.330.608-50
CREA nº 0682561193

COMPOSIÇÕES DOS PREÇOS UNITÁRIOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/SMSUB/COGEL/2024

05-025-001 INA.01 - BASE DE BINDER ABERTO (SEM TRANSPORTE)							M3	850,93
02099	SERVENTE (SGSP)		H	R\$ 25,89	0,240000	R\$ 6,21		
02225	RASTELEIRO (SGSP)		H	R\$ 35,98	0,220000	R\$ 7,92		
36117	BINDER ABERTO		TON	R\$ 334,84	2,350000	R\$ 786,87		
94014	CAMINHÃO IRRIGADEIRA - 6000 L- BASCULANTE C/CABINE.		H	R\$ 220,90	0,076100	R\$ 16,81		
94049	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO - MULLER BRASIL - VAP 55A		H	R\$ 202,45	0,020200	R\$ 4,09		
94275	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS 27T - ASFALTO - DYNAPAC CP 2700		H	R\$ 311,94	0,038700	R\$ 12,07		
94293	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRA CAP. 300 TON/H		H	R\$ 341,32	0,049700	R\$ 16,96		
05-028-000 INA.01 - REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)							M3	1.212,09
02099	SERVENTE (SGSP)		H	R\$ 25,89	0,510000	R\$ 13,20		
02225	RASTELEIRO (SGSP)		H	R\$ 35,98	0,290000	R\$ 10,43		
36061	CONCRETO ASFALTICO		TON	R\$ 464,26	2,300000	R\$ 1.067,80		
94014	CAMINHÃO IRRIGADEIRA - 6000 L- BASCULANTE C/CABINE.		H	R\$ 220,90	0,138800	R\$ 30,66		
94049	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO - MULLER BRASIL - VAP 55A		H	R\$ 202,45	0,112700	R\$ 22,82		
94275	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS 27T - ASFALTO - DYNAPAC CP 2700		H	R\$ 311,94	0,098600	R\$ 30,76		
94293	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRA CAP. 300 TON/H		H	R\$ 341,32	0,106700	R\$ 36,42		

São Paulo, 19 de janeiro de 2026.



RODOSERV ENGENHARIA LTDA.
CNPJ nº 15.108.349/0001-19
Vito Corassa Junior
Diretor
R.G. nº 13.209.669-9 SSP/SP
C.P.F. nº 090.330.608-50
CREA nº 0682561193



Embu das Artes, 12 de Janeiro de 2026

Proposta Comercial 04/2026

Validade da proposta: 30 dias

À: Rodoserv Engenharia – 15.108.349/0001-19

A/C: Mara

Email: comercial@rodoservengenharia.com.br

Endereço da obra: São Paulo, SP

Caro cliente,

Apresentamos nossa proposta comercial, elaborada com o compromisso para atender suas necessidades. Confira os detalhes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE (ton)	PREÇO UNIT (ton) CIF	TOTAL
1	CBUQ - Faixa 4	10.000,00	R\$ 464,26	R\$ 4.642.600,00

Fechamento e pagamento

O fechamento será realizado todo sábado ao final do expediente, e a nota fiscal será enviada na segunda feira subsequente, tendo prazo de 28 dias para pagamento.

Observações

Fornecimento de CAP sob responsabilidade nossa. O frete será de responsabilidade da usina.

Reservamo-nos o direito de atualizar nosso preço, caso haja alteração dos derivados de petróleo e/ou outros insumos.

Aguardamos seu retorno e nos colocamos à disposição para atendê-lo em breve.

PRF EMBU USINA DE ASFALTO
Assinado de forma digital por PRF EMBU USINA DE ASFALTO
LTDA:52026951000133
Dados: 2026.01.12 16:42:29 -03'00'

Kaique Araujo de Souza
PRF EMBU USINA DE ASFALTO
52.026.951/0001-33

Cliente



Embu das Artes, 12 de Janeiro de 2026

Proposta Comercial 05/2026

Validade da proposta: 30 dias

À: Rodoserv Engenharia – 15.108.349/0001-19

A/C: Mara

Email: comercial@rodoservengenharia.com.br

Endereço da obra: São Paulo, SP

Caro cliente,

Apresentamos nossa proposta comercial, elaborada com o compromisso para atender suas necessidades. Confira os detalhes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE (ton)	PREÇO UNIT (ton) CIF	TOTAL
1	BINDER ABERTO	10.000,00	334,84	R\$ 3.348.400,00

Fechamento e pagamento

O fechamento será realizado todo sábado ao final do expediente, e a nota fiscal será enviada na segunda feira subsequente, tendo prazo de 28 dias para pagamento.

Observações

Fornecimento de CAP sob responsabilidade nossa. O frete será de responsabilidade da usina.

Reservamo-nos o direito de atualizar nosso preço, caso haja alteração dos derivados de petróleo e/ou outros insumos.

Aguardamos seu retorno e nos colocamos à disposição para atendê-lo em breve.

PRF EMBU USINA DE ASFALTO
Assinado de forma digital por PRF EMBU USINA DE ASFALTO
LTDA:52026951000133
Dados: 2026.01.12 16:42:29 -03'00'

Kaique Araujo de Souza
PRF EMBU USINA DE ASFALTO
52.026.951/0001-33

Cliente

COMPOSIÇÕES DOS PREÇOS UNITÁRIOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/SMSUB/COGEL/2024

SIURB INFRA SEM DESON - JULHO/2025

05-025-001	INA.01 - BASE DE BINDER ABERTO (SEM TRANSPORTE)					M3		R\$ 850,93
02099	SERVENTE (SGSP)	H	R\$ 25,89	0,240000			R\$ 6,21	
02225	RASTELEIRO (SGSP)	H	R\$ 35,98	0,220000			R\$ 7,92	
36117	BINDER ABERTO	TON	R\$ 334,84	2,350000			R\$ 786,87	
94014	CAMINHÃO IRRIGADEIRA - 6000 L- BASCULANTE C/CABINE.	H	R\$ 220,90	0,076100			R\$ 16,81	
94049	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO - MULLER BRASIL - VAP 55A	H	R\$ 202,45	0,020200			R\$ 4,09	
94275	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS 27T - ASFALTO - DYNAPAC CP 2700	H	R\$ 311,94	0,038700			R\$ 12,07	
94293	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRA CAP. 300 TON/H	H	R\$ 341,32	0,049700			R\$ 16,96	
05-028-000	INA.01 - REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)					M3		R\$ 1.212,09
02099	SERVENTE (SGSP)	H	R\$ 25,89	0,510000			R\$ 13,20	
02225	RASTELEIRO (SGSP)	H	R\$ 35,98	0,290000			R\$ 10,43	
36061	CONCRETO ASFALTICO	TON	R\$ 464,26	2,300000			R\$ 1.067,80	
94014	CAMINHÃO IRRIGADEIRA - 6000 L- BASCULANTE C/CABINE.	H	R\$ 220,90	0,138800			R\$ 30,66	
94049	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO - MULLER BRASIL - VAP 55A	H	R\$ 202,45	0,112700			R\$ 22,82	
94275	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS 27T - ASFALTO - DYNAPAC CP 2700	H	R\$ 311,94	0,098600			R\$ 30,76	
94293	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRA CAP. 300 TON/H	H	R\$ 341,32	0,106700			R\$ 36,42	
10-016-002	SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO					M		R\$ 16,85
02099	SERVENTE (SGSP)	H	R\$ 25,89	0,044000			R\$ 1,14	
02106	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO (SGSP)	H	R\$ 42,92	0,044000			R\$ 1,89	
52865	CABO 2,50 MM2 - ISOLAMENTO P/ 0,7 KV - FLEXÍVEL	M	R\$ 2,46	0,370000			R\$ 0,91	
56468	LÂMPADA COMPACTA MINI FLUORESCENTE COM REATOR E SOQUETE INCORPORADOS - 25W	Un	R\$ 16,65	0,630000			R\$ 10,49	
84510	BALDE PARA SINALIZAÇÃO VERMELHO (SEM SOQUETE- SEM LÂMPADA)	Un	R\$ 6,75	0,360000			R\$ 2,43	

COMPOSIÇÕES DOS PREÇOS UNITÁRIOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/SMSUB/COGEL/2024

SIURB INFRA SEM DESON - JULHO/2025

10-018-000	PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON					M2		R\$	4,54
	02099	SERVENTE (SGSP)	H	R\$	25,89	0,160000		R\$	4,14
	84520	TELA TAPUME - EM POLIETILENO ESTIRADO P/ DEMARCAÇÃO DE OBRA COR LARANJA - ROLO DE 1,20M LARG. X 50M COMPRIMENTO	M2	R\$	1,47	0,275000		R\$	0,40
05-019-001	INC.27 - CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPA					M3		R\$	640,87
	02020	PEDREIRO (SGSP)	H	R\$	32,11	1,140000		R\$	36,62
	02099	SERVENTE (SGSP)	H	R\$	25,89	1,140000		R\$	29,52
	10527	CONCRETO USINADO, BRITA 1E2,SLUMP 5+OU-1cm / FCK= 25,0MPA	M3	R\$	485,13	1,030000		R\$	499,68
	10547	BRITA GRADUADA	M3	R\$	185,40	0,303000		R\$	56,18
	11063	PINUS - TÁBUA DE 1" X 6" - BRUTA	M	R\$	4,16	3,330000		R\$	13,85
	11064	PINUS - SARRAFO DE 1" X 2" - BRUTO	M	R\$	1,51	3,330000		R\$	5,03
05-026-000	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE					M2		R\$	7,18
	02099	SERVENTE (SGSP)	H	R\$	25,89	0,010000		R\$	0,26
	36111	EMULSÃO ASFÁLTICA (LIGANTE) - RR 1C	Kg	R\$	4,48	1,200000		R\$	5,38
	94013	CAMINHÃO ESPARGIDOR- TANQUE 6000 L.	H	R\$	277,27	0,005600		R\$	1,55
05-067-000	TRANSPORTE DE PAVIMENTO ASFÁLTICO					M2XKM		R\$	0,96
	94113	CAMINHÃO BASCULANTE - 4 M3	H	R\$	225,42	0,004300		R\$	0,97
05-079-001	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE BINDER ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM					M3			21,64
	94113	CAMINHÃO BASCULANTE - 4 M3	H		225,42	0,096000			21,6407
05-079-007	TRANSPORTE DE BINDER ALÉM DO PRIMEIRO KM					M3XKM		R\$	3,14
	94009	CAMINHÃO BASCULANTE - 14 M3	H	R\$	320,78	0,009800		R\$	3,14
06-021-000	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA					UN		R\$	202,13
	02020	PEDREIRO (SGSP)	H	R\$	32,11	1,000000		R\$	32,12
	02099	SERVENTE (SGSP)	H	R\$	25,89	2,382000		R\$	61,67
	10629	ARGAMASSA DE CIMENTO COM AREIA MÉDIA 1:3	M3	R\$	767,54	0,030900		R\$	23,72
	12580	TIJOLO MAÇICO DE BARRO COMUM	Un	R\$	0,67	84,666000		R\$	56,73
	36010	REVESTIMENTO COM 2 CM DE ARGAMASSA 1:3	M2	R\$	63,42	0,440000		R\$	27,90
09-002-000	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 3CM, EM VIAS ARTERIAIS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO					M2		R\$	16,42
	02099	SERVENTE (SGSP)	H	R\$	25,89	0,020000		R\$	0,52
	94009	CAMINHÃO BASCULANTE - 14 M3	H	R\$	320,78	0,013500		R\$	4,33
	94014	CAMINHÃO IRRIGADEIRA - 6000 L- BASCULANTE C/CABINE.	H	R\$	220,90	0,005900		R\$	1,30
	94238	FRESADORA DE PAVIMENTOS A FRIO W-100 - MODELO BÁSICO PESO OPERACIONAL DE 14.250 KG - DIESEL - 154 KW	H	R\$	1.211,69	0,007700		R\$	9,33
	94308	VASSOURA MECÂNICA - REBOCADA MECANICAMENTE	H	R\$	122,17	0,007700		R\$	0,94

COMPOSIÇÕES DOS PREÇOS UNITÁRIOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/SMSUB/COGEL/2024

SIURB INFRA SEM DESON - JULHO/2025

							M2	R\$	32,17
05-003-000	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO								
	02020	PEDREIRO (SGSP)	H	R\$	32,11	0,265000	R\$	8,51	
	02099	SERVENTE (SGSP)	H	R\$	25,89	0,265000	R\$	6,86	
	90013	COMPRESSOR PORTÁTIL - 175 PCM A 7 BAR SEM ROMPEDOR		R\$	19,53	0,164500	R\$	3,21	
	94009	CAMINHÃO BASCULANTE - 14 M3		R\$	320,78	0,017500	R\$	5,61	
	94043	MARTELETE ROMPEDOR PNEUMÁTICO		R\$	34,93	0,228400	R\$	7,98	
05-035-000	ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS SOBRE AREIA (IE-23)						M2	R\$	59,79
	02062	CALCETEIRO - ASSENTADOR DE GUIAS (SGSP)	H	R\$	32,81	0,500000	R\$	16,41	
	02099	SERVENTE (SGSP)	H	R\$	25,89	1,000000	R\$	25,89	
	10504	AREIA LAVADA GROSSA	M3	R\$	175,01	0,100000	R\$	17,50	

São Paulo, 19 de janeiro de 2026.



RODOSERV ENGENHARIA LTDA.
CNPJ nº 15.108.349/0001-19
Vito Corassa Junior
Diretor
R.G. nº 13.209.669-9 SSP/SP
C.P.F. nº 090.330.608-50
CREA nº 0682561193

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LEONILSON DOS SANTOS VIEIRA, em sexta-feira, 14 de outubro de 2022 09:43:41 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

NOTA



JUCESP PROTOCOLO
0.454.852/20-4



**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
RODOSERV ENGENHARIA LTDA.**
CNPJ/MF nº 15.108.349/0001-19
NIRE 3522625535-1

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

JOVIANCLA INVESTIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA., sociedade limitada, estabelecida na Av. Água Fria, nº 1341, 3º andar, Água Fria, São Paulo/SP, CEP 02333-001, inscrita no CNPJ/MF nº 28.595.481/0001-44, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE nº 3523507646-4 – neste ato representada por seus administradores, **Sr. Vito Corassa Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da cédula de identidade RG nº 13.209.669-9 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 090.330.608-50, e a **Sra. Claudia Barreiros Pera Corassa**, brasileira, odontóloga, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 19.227.616-5 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº 172.353.778-01, ambos domiciliados na Av. Água Fria, nº 1341, Água Fria, São Paulo/SP, CEP 02333-001; e

VITO CORASSA JÚNIOR, acima qualificado.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **RODOSERV ENGENHARIA LTDA.**, estabelecida na Av. Água Fria, nº 1341, Água Fria, São Paulo/SP, CEP 02333-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.108.349/0001-19, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob NIRE nº 3522625535-1.

RESOLVEM alterar e consolidar o Contrato Social mediante as seguintes cláusulas e condições:

1-Os sócios resolvem, ainda, alterar o objeto social da Sociedade, a qual incluirá as seguintes atividades: (a) Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (b) Seleção e agenciamento de mão de obra. Face ao exposto, os sócios alteram o conteúdo da Cláusula Terceira do Contrato Social, a qual passará a vigorar com o seguinte teor:

2-Delibera –se pela exclusão do parágrafo quarto.

Handwritten signature in blue ink

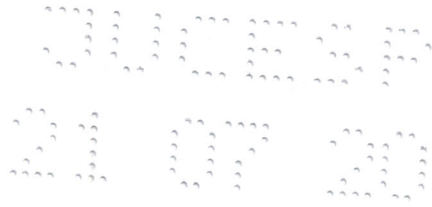
LEONILSON DOS SANTOS VIEIRA

CLÁUSULA 3ª – OBJETO

A sociedade tem por objeto a construção civil, prestação de serviços de engenharia Civil, Mecânica, Agrônoma, Elétrica e Ambiental, inclusive as que se referem a portos, rios, canais e aeroportos, podendo ainda se estender a incorporações, prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para serviços de limpeza, copeiragem, telefonia, zeladoria, portaria, apoio administrativo e demais serviços gerais, e a todas e quaisquer atividades conexas e correlatas, que não dependerem de autorização governamental específica, como também a participação em outras sociedades, como quotista ou acionista, no Brasil ou no exterior e ainda as atividades a seguir relacionadas:

- 1) Prestação de serviços de indústria e comércio da construção civil em geral, própria e de terceiros;
- 2) Terraplenagem e pavimentação em geral;
- 3) Projetos, execução e manutenção em rodovias, ferrovias, metrô, aeroportos e portos;
- 4) Projetos, execução e manutenção de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização relacionadas ao sistema viário e engenharia de tráfego, tais como: sinalização horizontal, vertical e semaforica, inclusive comunicação visual de terminais rodoviários, metroviários, ferroviários, portuários e aeroportuários e vias urbanas;
- 5) Projetos e execução de redes elétricas, iluminação pública, monitoração, eletricidade em geral;
- 6) Projetos e execução de redes de águas pluviais, águas fluviais, esgoto, água fria, água quente, redes hidráulicas sanitárias em geral;
- 7) Projetos e execução de redes de gás e combustíveis;
- 8) Estruturas metálicas e correlatas;
- 9) Planejamento, implantação e manutenção de áreas verdes e correlatos;
- 10) Projetos e serviços de montagem eletromecânicas;
- 11) Prestação de serviços de mobiliário urbano e rodoviário;
- 12) Prestação de serviços de tratamento, recuperação e remediação ambiental;
- 13) Construção de barragens, córregos, diques;
- 14) Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, ventilação e refrigeração;

CP/12



- 15) *Projetos, execução e manutenção de sistemas e equipamentos de prevenção e combate a incêndio;*
- 16) *Projetos, execução e manutenção de infraestrutura e urbanização de ruas, praças e calçadas;*
- 17) *Projetos, execução e operação de aterros sanitários, transbordo e transporte resíduos sólidos e orgânicos;*
- 18) *Projetos, execução e manutenção de obras de artes especiais, pontes, viadutos e túneis;*
- 19) *Prestação de serviços de desobstrução de esgotos, galerias e poços de visitas, conservação e limpeza de tubulação, logradouros, redes de esgotos e galerias pluviais por hidrojateamentos, alto vácuo, serviços de limpeza urbana e gerenciamento ambiental, compreendendo coleta e tratamento de lixo;*
- 20) *Locação de máquinas e equipamentos da construção civil em geral;*
- 21) *Gerenciamento de empreendimentos imobiliários;*
- 22) *Supervisão, coordenação e orientação técnica na área da engenharia;*
- 23) *Estudos de viabilidade técnica e econômica na área da engenharia;*
- 24) *Assistência, assessoria e consultoria na área da engenharia;*
- 25) *Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento laudo e parecer técnico;*
- 26) *Fiscalização de obras civis, seus serviços afins e correlatos;*
- 27) *Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;*
- 28) *Seleção e agenciamento de mão-de-obra.*

Diante das alterações promovidas (Cláusula 3ª) decidem os sócios consolidar o contrato social, atualizando as cláusulas alteradas e mantendo as demais inalteradas, as quais são plenamente ratificadas por este ato, passando o mesmo a vigorar com o seguinte teor:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
RODOSERV ENGENHARIA LTDA
NIRE 3522625535-1
CNPJ/MF nº 15.108.349/0001-19**

2022
10/14

CLÁUSULA 1ª - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária limitada ora constituída tem a denominação social de **RODOSERV ENGENHARIA LTDA.** (art. 1.054, Código Civil).

Parágrafo Único. A sociedade poderá adotar como nome fantasia a expressão “**RODOSERV ENGENHARIA**”.

CLÁUSULA 2ª - SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede social e domicílio jurídico na Cidade São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Água Fria, nº 1341 – Água Fria – CEP 02333-001, podendo abrir e manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, bem como alterar a localidade da sua sede, por simples deliberação dos sócios (art. 997, inciso II, Código Civil).

CLÁUSULA 3ª - OBJETO

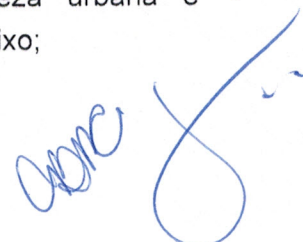
A sociedade tem por objeto a construção civil, prestação de serviços de engenharia Civil, Mecânica, Agrônoma, Elétrica e Ambiental, inclusive as que se referem a portos, rios, canais e aeroportos, podendo ainda se estender a incorporações, prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para serviços de limpeza, copeiragem, telefonia, zeladoria, portaria, apoio administrativo e demais serviços gerais, e a todas e quaisquer atividades conexas e correlatas, que não dependerem de autorização governamental específica, como também a participação em outras sociedades, como quotista ou acionista, no Brasil ou no exterior e ainda as atividades a seguir relacionadas:

- 1) Prestação de serviços de indústria e comércio da construção civil em geral, própria e de terceiros;
- 2) Terraplenagem e pavimentação em geral;
- 3) Projetos, execução e manutenção em rodovias, ferrovias, metrô, aeroportos e portos;



LEONILSON DOS SANTOS VIEIRA

- 4) Projetos, execução e manutenção de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização relacionadas ao sistema viário e engenharia de tráfego, tais como: sinalização horizontal, vertical e semaforica, inclusive comunicação visual de terminais rodoviários, metroviários, ferroviários, portuários e aeroportuários e vias urbanas;
- 5) Projetos e execução de redes elétricas, iluminação pública, monitoração, eletricidade em geral;
- 6) Projetos e execução de redes de águas pluviais, águas fluviais, esgoto, água fria, água quente, redes hidráulicas sanitárias em geral;
- 7) Projetos e execução de redes de gás e combustíveis;
- 8) Estruturas metálicas e correlatas;
- 9) Planejamento, implantação e manutenção de áreas verdes e correlatos;
- 10) Projetos e serviços de montagem eletromecânicas;
- 11) Prestação de serviços de mobiliário urbano e rodoviário;
- 12) Prestação de serviços de tratamento, recuperação e remediação ambiental;
- 13) Construção de barragens, córregos, diques;
- 14) Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, ventilação e refrigeração;
- 15) Projetos, execução e manutenção de sistemas e equipamentos de prevenção e combate a incêndio;
- 16) Projetos, execução e manutenção de infraestrutura e urbanização de ruas, praças e calçadas;
- 17) Projetos, execução e operação de aterros sanitários, transbordo e transporte resíduos sólidos e orgânicos;
- 18) Projetos, execução e manutenção de obras de artes especiais, pontes, viadutos e túneis;
- 19) Prestação de serviços de desobstrução de esgotos, galerias e poços de visitas, conservação e limpeza de tubulação, logradouros, redes de esgotos e galerias pluviais por hidrojateamentos, alto vácuo, serviços de limpeza urbana e gerenciamento ambiental, compreendendo coleta e tratamento de lixo;



2022
10/14

- 20) Locação de máquinas e equipamentos da construção civil em geral;
- 21) Gerenciamento de empreendimentos imobiliários;
- 22) Supervisão, coordenação e orientação técnica na área da engenharia;
- 23) Estudos de viabilidade técnica e econômica na área da engenharia;
- 24) Assistência, assessoria e consultoria na área da engenharia;
- 25) Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento laudo e parecer técnico;
- 26) Fiscalização de obras civis, seus serviços afins e correlatos;
- 27) Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- 28) Seleção e agenciamento de mão-de-obra.

CLÁUSULA 4ª - DURAÇÃO

A duração da sociedade é por tempo indeterminado (art. 997, inciso II, Código Civil).

CLÁUSULA 5ª - CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país é de **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)** dividido em 10.000.000 (**dez milhões**) de quotas sociais, com valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, distribuídas da seguinte forma entre os sócios:

Quotista	Quotas Sociais	Valor em R\$	%
JOVIANCLA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	9.999.999	R\$9.999.999,00	99,99998
VITO CORASSA JUNIOR	1	R\$1,00	0,00001
TOTAL	10.000.000	10.000.000,00	100

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, porém, solidária pela integralização do capital social (arts. 997, III; 1052 e 1055, Código Civil).

2022

Parágrafo Segundo. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Terceiro. O aumento do capital social da sociedade dependerá da aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA 6ª - CESSÃO DE QUOTAS

A cessão de quotas a qualquer título deverá observar o disposto nos parágrafos abaixo (arts. 1.056 e 1.057, Código Civil).

Parágrafo Primeiro. O sócio que desejar ceder suas quotas (sócio ofertante), deverá comunicar sua intenção por escrito, por meio de carta protocolada ou com aviso de recebimento - AR, informando o preço e condições de pagamento aos demais sócios (sócios ofertados). Dispensar-se-á a carta com aviso de recebimento se todos os sócios se declararem, por escrito, cientes da vontade do sócio ofertante.

Parágrafo Segundo. Nos 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao recebimento da comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro desta cláusula, qualquer dos sócios ofertados poderá exercer o direito de preferência em igualdade de preço e de condições de pagamento constantes da comunicação. Na hipótese de o sócio declarar-se ciente por escrito, o prazo de 30 (trinta) dias começará a correr na data da entrega da comunicação de ciência, aposta pelo recebedor na própria carta.

Parágrafo Terceiro. Não havendo manifestação expressa dos sócios ofertados, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a sociedade poderá exercer o direito de preferência de aquisição das quotas nos próximos 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia útil após o final do prazo previsto no **Parágrafo Segundo**.

Parágrafo Quarto. Expirando-se os prazos previstos nos dois parágrafos anteriores, não tendo sido exercido o direito de preferência, o sócio ofertante poderá ceder as quotas oferecidas, nas mesmas condições constantes da comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro, a qualquer terceiro interessado. Na eventualidade da alienação não se concluir no prazo de 90 (noventa) dias corridos, os procedimentos previstos nesta cláusula deverão ser observados novamente, e assim sucessivamente até que todas as quotas sejam cedidas.

OBMC

2022
10 14

Parágrafo Quinto. Em havendo mais de um interessado na aquisição das quotas sociais, terá preferência o sócio majoritário. Havendo sócios majoritários com igual número de quotas, terá preferência o sócio mais antigo e, em caso de empate, vencerá o sócio que estiver na administração da sociedade. Caso nenhum dos interessados seja administrador da sociedade, proceder-se-á a leilão das quotas ofertadas.

Parágrafo Sexto. O direito de preferência no aumento de capital pode ser cedido, obedecendo-se às regras estabelecidas nos parágrafos desta cláusula.

CLÁUSULA 7ª - ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **VITO CORASSA JÚNIOR**, acima qualificado, com as atribuições e competências definidas neste Contrato Social e na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Demais disto, a responsabilidade técnica também caberá ao sócio **VITO CORASSA JÚNIOR**, em conformidade com seus títulos profissionais.

Parágrafo Primeiro. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade, e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, peita ou suborno, prevaricação, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Firma a presente declaração para que produza efeitos legais, ciente de que no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o Registro Público de Empresas Mercantis o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos, e toma posse do cargo de administrador da sociedade assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos por lei e pelo Contrato Social.

Parágrafo Segundo. A sociedade, mediante deliberação social, poderá estipular pela sua representação por administrador não-sócio (art. 1.061, 1.071, inciso II, Código Civil).

Parágrafo Terceiro. A designação do administrador dependerá da aprovação de unanimidade dos sócios, caso o capital não esteja totalmente integralizado ou pelo voto de sócio ou sócios que representem ao menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, caso o capital esteja integralizado.

OBMC



2022
10/14

Parágrafo Quarto. O administrador será designado pelos sócios através de Reunião de Sócios, a qual, levada a arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis, valerá como comprovante adequado da designação.

Parágrafo Quinto. A destituição do administrador poderá se dar a qualquer tempo, mediante aprovação, em Reunião de Sócios, por sócio ou sócios titulares de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Sexto. O administrador, em qualquer caso, atuará nos limites da Lei e do Contrato Social.

Parágrafo Sétimo. Qualquer mudança ou revogação dos poderes do administrador implicará na revogação automática de todos os mandatos existentes que sejam atingidos pelas modificações.

Parágrafo Oitavo. É expressamente vedado aos administradores o uso da denominação social para operações estranhas aos negócios e objetivos sociais, inclusive conceder avais e fianças, de mero favor, a terceiros ou sócios, sendo nulos tais atos em relação à sociedade (art. 1.015, incisos I e III, Código Civil).

Parágrafo Nono. São ineficazes perante a sociedade os atos praticados pelo administrador, sócios ou mandatários, fora dos limites das suas atribuições, respondendo pessoalmente o administrador, o sócio ou o mandatário pelos danos causados por sua conduta.

Parágrafo Décimo. A remuneração mensal do administrador e dos mandatários, a título de *pro labore*, será fixada pelos sócios, mediante deliberação tomada por maioria de votos (art. 1.071, inciso IV, Código Civil).

Parágrafo Décimo Primeiro. Caberá ao sócio administrador, ou aos mandatários por ele constituídos em nome da sociedade, a prática de determinados atos necessários ou convenientes à administração desta, com exceção daqueles indicados no Parágrafo Décimo Terceiro abaixo, para tanto dispoendo eles, entre outros poderes, dos necessários para:

OPBNC



21 07 20

- a) A representação da sociedade em Juízo e fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques e ordens de pagamento;
- c) A administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive a compra, venda, troca ou a alienação por qualquer outra forma, de bens móveis da sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições; e
- d) A assinatura de quaisquer documentos, títulos e contratos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo Décimo Segundo. As procurações outorgadas pela sociedade, o serão única e exclusivamente pelo administrador e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado, nunca superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Décimo Terceiro. Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou, por outro modo qualquer, alienar ou gravar bens imóveis, serão exercidos exclusivamente pelo sócio administrador.


CLÁUSULA 8ª - EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e correspondente a ele, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas por lei (art. 1.065, Código Civil).

Parágrafo Primeiro. O lucro líquido apurado pela sociedade no encerramento do exercício social terá a destinação que lhe for determinada por deliberação dos sócios (art. 1.065, Código Civil).

Parágrafo Segundo. Os sócios poderão, através de deliberação, determinar o levantamento de balanços intercalares no decorrer do exercício social, e deliberar sobre a destinação do lucro apurado nos referidos balanços intercalares, bem como o pagamento de juros sobre capital próprio, respeitadas as determinações legais.

03/10



2022
10/14

Parágrafo Terceiro. Os sócios poderão deliberar acerca de distribuição desproporcional dos lucros apurados (art. 997, inciso VII, Código Civil).

CLÁUSULA 9ª - CONTINUIDADE DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá pelo falecimento, incapacidade, ausência, insolvência civil, extinção, retirada, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer dos sócios, continuando com o remanescente ou pelo único sócio restante pelo prazo de um ano, nos termos do artigo 206, inciso I, alínea "d", da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976), período no qual deverá ser readmitido novo sócio, caso não haja opção pela sua extinção (art. 1.028 e art. 1.031, Código Civil).

Parágrafo Primeiro. A apuração de haveres nas hipóteses mencionadas nesta cláusula observará as seguintes regras:

- a) levantar-se-á balanço especial para a apuração dos haveres do sócio, considerando para tanto o mês do evento (art. 1.031, Código Civil);
- b) o valor do reembolso será determinado pela divisão do Patrimônio Líquido Contábil da sociedade e pelo número de quotas do capital social havidas pelo sócio retirante (art. 1.031, Código Civil); e
- c) o pagamento dos haveres far-se-á em 12 parcelas mensais, iguais e consecutivas, contadas do mês do evento (art. 1.031, §2º, Código Civil).

Parágrafo Segundo. O sócio minoritário que divergir quanto à modificação do Contrato Social, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o direito de retirar-se da sociedade, nos trinta dias subsequentes à respectiva reunião que aprovou tal ato. Neste caso, seus haveres serão liquidados de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro desta cláusula (art. 1.077, Código Civil).

CLÁUSULA 10 - EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Quando os sócios representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-los da sociedade mediante alteração do Contrato Social, determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para este fim, ciente o acusado no prazo mínimo de 10 (dez) dias, sendo-lhe facultados a presença e o exercício do direito de defesa na própria reunião (art. 1.085, Código Civil).

aplic

NOTAS
TABELIONATO

Parágrafo Primeiro. Durante a reunião de que trata o caput desta cláusula o sócio que pretender a exclusão de outro deverá expor suas razões no prazo de 30 (trinta) minutos depois de aberta a reunião, após o que será dado o mesmo tempo para o acusado defender-se. Encerrado os pronunciados iniciais, será dado o direito de palavra a cada um dos demais sócios pelo prazo de 15 (quinze) minutos para exporem as suas opiniões acerca da exclusão ou não do sócio acusado. Durante os pronunciamentos será permitida a produção de provas documentais.

Parágrafo Segundo. Quando mais de um sócio pretender a exclusão de outro, apenas um deles será incumbido de expor as razões na forma na primeira parte do parágrafo anterior, o qual será escolhido pelo voto de todos os que pretenderem a exclusão e em caso de empate o sócio mais antigo, o administrador ou o mais velho, sucessivamente.

Parágrafo Terceiro. Após as manifestações dos sócios que desejarem se manifestar ou do acusado, no caso de nenhum querer pronunciar-se, será dado o direito de réplica ao sócio que pretende a exclusão pelo prazo de 10 (dez) minutos e, logo depois, o direito de tréplica do sócio acusado.

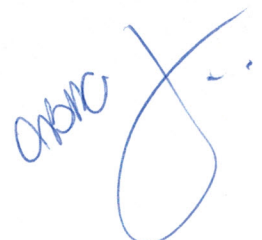
Parágrafo Quarto. Encerrados os debates, os sócios proferirão seus votos pela exclusão ou não do sócio acusado.

Parágrafo Quinto. Deliberando a maioria representativa de 75% (setenta e cinco por cento) do capital pela exclusão do sócio acusado, os motivos da exclusão serão declarados na ata da reunião que o excluiu, sendo assinada por todos os sócios que participaram da votação.

Parágrafo Sexto. O sócio acusado também terá direito a voto na reunião de sua exclusão, mas, para que a exclusão se efetive, não será necessário o seu comparecimento, nem a apresentação de defesa ou mesmo sua assinatura no documento de alteração do Contrato Social.

Parágrafo Sétimo. Considera-se ato de inegável gravidade o inadimplemento capaz de gerar a quebra da *affectio societatis*, como os atos contrários à lei ou ao Contrato Social.

Assinado



11.235-9
27º TABELIONATO
DE NOTAS DA CAPITAL/SP

Parágrafo Oitavo. No caso de exclusão de sócio na forma desta cláusula, proceder-se-á à apuração de haveres do sócio excluído na forma estipulada na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.

CLÁUSULA 11 - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

A matéria abaixo elencada será objeto de deliberação dos sócios, tomada em Reunião de Sócios, observado, para tanto, o *quorum* representativo de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social (art. 1.076, inciso I, Código Civil):

- a) modificação do Contrato Social, bem como os casos de liquidação incorporação, fusão, cisão e transformação da sociedade (art. 1.076, inciso I, Código Civil).

As matérias abaixo relacionadas serão objeto de deliberação dos sócios, tomadas em Reunião de Sócios, observado, para tanto, o *quorum* representativo da maioria do capital social (art. 1.076, CÓDIGO CIVIL):

- a) a aprovação das contas da administração;
- b) a designação de administradores, quando feita em ato separado do contrato e o modo de sua remuneração e a sua destituição;
- c) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; e
- d) o pedido de recuperação judicial da sociedade.

Parágrafo Primeiro. Os demais assuntos serão aprovados pelo *quorum* representativo da maioria do capital social, independentemente de Reunião de Sócios (arts. 1.072, §3º e 1.076, inciso III, Código Civil).

Parágrafo Segundo. Compete ao administrador convocar, quando necessário, Reunião de Sócios, através de (i) notificação extrajudicial por intermédio de Cartório de Títulos e Documentos; ou (ii) carta protocolada ou com aviso de recebimento - AR, devendo, em ambos os casos, discriminar local, data e hora em que se realizará, bem como a ordem do dia (art. 1.072, Código Civil).

NOTAS
TABELIONATO

Parágrafo Terceiro. A convocação será realizada com uma antecedência mínima de 8 (oito) dias corridos da data marcada para a Reunião. As convocações, nos termos do parágrafo anterior, bem como qualquer notificação deverão ser encaminhadas aos sócios nos seus respectivos endereços constantes no Contrato Social.

Parágrafo Quarto. Fica dispensada a convocação quando a totalidade dos sócios comparecer à Reunião ou declarar, por escrito, estar ciente do local, data, hora e ordem do dia da Reunião (art. 1.072, §2º, Código Civil).

Parágrafo Quinto. A Reunião instala-se com a presença de sócios representando 50% (cinquenta por cento) do capital social, sendo os trabalhos conduzidos por um Presidente e um Secretário, escolhidos dentre os sócios presentes.

Parágrafo Sexto. Fica dispensada a Reunião quando a totalidade dos sócios deliberar sobre a matéria por escrito (art. 1.072, §3º, Código Civil).

Parágrafo Sétimo. Das Reuniões serão lavradas atas, as quais serão assinadas por tantos sócios quantos forem necessários para a aprovação das matérias nelas contidas. Havendo quotista divergente ou ausente, tal circunstância constará da Ata da Reunião para fim de arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis e ressalva dos direitos do interessado. Serão anexados às atas os respectivos comprovantes de convocação, quando necessário. As atas serão transcritas no Livro de Atas das Reuniões dos Sócios (art. 1.075, §1º, Código Civil).

CLÁUSULA 12 - DA LIQUIDAÇÃO

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo aos sócios estabelecer o modo de liquidação, nomear liquidante(s) e fixar-lhe(s) a remuneração (arts. 1.036 e 1.102, Código Civil).

ORMC



SECRETARIA DE ECONOMIA

CLÁUSULA 13 - FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o Foro do Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas:

São Paulo/SP 08 de julho de 2020.

Sócios:



JOVIANCLA INVESTIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA.
Por Vito Corassa Júnior e Claudia Barreiros Pera Corassa



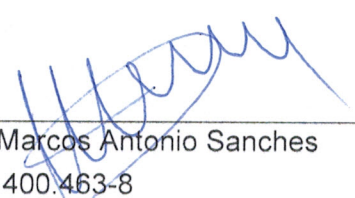
VITO CORASSA JÚNIOR

JUCESP
21 JUL 2020

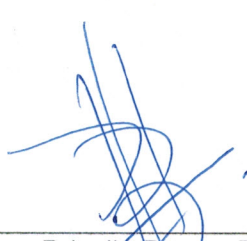
JUCESP
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SIMIEMA CESPIN
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
270.285/20-9



Testemunhas:

1) 

Nome: Marcos Antonio Sanches
RG: 11.400.463-8
CPF: 039.200.688-07

2) 

Nome: Priscila Barros F. Luquianhuk
RG: 32.003.26-3
CPF: 300.447.048-95